



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (38) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, LF 14.133/21)

(XXXII – (...)) a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Objeto: Aquisição de materiais elétricos.

1.2. Quantitativos: Conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	300,0000	metro	39628 - CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO GRAVADOS NA ISOLAÇÃO.	SEC. MUN.TRANS. OBRAS. URB.
002	100,0000	metro	39629 - CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4 MM2. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO GRAVADOS NA ISOLAÇÃO.	SEC. MUN.TRANS. OBRAS. URB.
003	100,0000	metro	39627 - CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6 MM2. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO GRAVADOS NA ISOLAÇÃO.	SEC. MUN.TRANS. OBRAS. URB.
004	20,0000	unidade	39673 - CONECTOR PERFURANTE PARA CABOS DE 25MM² A 150MM², FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO CONDUTOR DE ALTA QUALIDADE (TIPICAMENTE COBRE OU ALUMÍNIO), COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO. PROJETADO PARA REALIZAR CONEXÕES ELÉTRICAS SEM A NECESSIDADE DE DESCASCAR O ISOLAMENTO DOS CABOS, GARANTINDO CONTATO ELÉTRICO SEGURO E DE BAIXA RESISTÊNCIA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO RESISTENTE E PRÓPRIO PARA FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO PADRÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT APLICÁVEIS ÀS CONEXÕES ELÉTRICAS, DEVENDO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO FABRICANTE, LOTE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ALTO-RELEVO OU IMPRESSÃO DURÁVEL. DEVE POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME, SEM FALHAS MECÂNICAS OU DEFICIÊNCIAS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA DA CONEXÃO.	SEC. MUN.TRANS. OBRAS. URB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (38) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



005	5,0000	unidade	39660 - DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 32A, TIPO TERMOMAGNÉTICO, CURVA C OU EQUIVALENTE, TENSÃO MÍNIMA SUPORTADA DE 220/240VCA, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 10kA. PADRÃO MODULAR PARA INSTALAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM, CONFORME NORMAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMAS, RESISTENTE A IMPACTOS, UMIDADE E ALTAS TEMPERATURAS. DEVE POSSUIR BORNES ADEQUADOS PARA CONEXÃO SEGURA DE CABOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE INDICADA. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR IEC 60898 E NBR 5361. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO FABRICANTE, MODELO, LOTE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ALTO-RELEVO OU IMPRESSÃO DURÁVEL. DEVE POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME E FUNCIONAMENTO PRECISO, SEM FOLGAS OU DEFICIÊNCIAS MECÂNICAS.	SEC. MUN.TRANS. OBRAS. URB.
006	5,0000	unidade	39658 - DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 63A, TIPO TERMOMAGNÉTICO, CURVA C OU EQUIVALENTE, TENSÃO MÍNIMA SUPORTADA DE 220/240VCA, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 10kA. PADRÃO MODULAR PARA INSTALAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM, CONFORME NORMAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMAS, RESISTENTE A IMPACTOS, UMIDADE E ALTAS TEMPERATURAS. DEVE POSSUIR BORNES ADEQUADOS PARA CONEXÃO SEGURA DE CABOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE INDICADA. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR IEC 60898 E NBR 5361. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO FABRICANTE, MODELO, LOTE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ALTO-RELEVO OU IMPRESSÃO DURÁVEL. DEVE POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME E FUNCIONAMENTO PRECISO, SEM FOLGAS OU DEFICIÊNCIAS MECÂNICAS.	SEC. MUN.TRANS. OBRAS. URB.
007	5,0000	unidade	39649 - DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 63A, TIPO TERMOMAGNÉTICO, CURVA C OU EQUIVALENTE, TENSÃO MÍNIMA SUPORTADA DE 380/400VCA, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 10kA. PADRÃO MODULAR PARA INSTALAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM, CONFORME NORMAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMAS, RESISTENTE A IMPACTOS, UMIDADE E ALTAS TEMPERATURAS. DEVE POSSUIR BORNES ADEQUADOS PARA CONEXÃO SEGURA DE CABOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE INDICADA. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR IEC 60898 E NBR 5361. DEVE POSSUIR	SEC. MUN.TRANS. OBRAS. URB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (38) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



			IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO FABRICANTE, MODELO, LOTE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ALTO-RELEVO OU IMPRESSÃO DURÁVEL. DEVE POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME E FUNCIONAMENTO PRECISO, SEM FOLGAS OU DEFICIÊNCIAS MECÂNICAS.	SEC. MUN.TRANS. OBRAS. URB.
008	50,0000	unidade	39765 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19MM X 10M	SEC. MUN.TRANS. OBRAS. URB.
009	50,0000	unidade	39694 - LÂMPADA TIPO BULBO COM POTÊNCIA DE 30W, TECNOLOGIA LED, COR BRANCA (TIPICAMENTE 5.500K A 6.500K), COM BASE E27 PADRÃO. FABRICADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA COM DIFUSOR OPALINO PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA LUZ. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127V OU 220V (ESPECIFICAR), COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 HORAS. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) SUPERIOR A 80. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR IEC 60598 E NBR IEC 62776, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO VÁLIDA. IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO FABRICANTE, MODELO, LOTE E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE.	SEC. MUN.TRANS. OBRAS. URB.
010	50,0000	unidade	39764 - SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADA COMUM TIPO ROSCA E27, FABRICADO EM MATERIAL CERÂMICO DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA. INDICADO PARA LÂMPADAS INCANDESCENTES, FLUORESCENTES COMPACTAS E LED COM BASE E27. SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS SEM DEFORMAR OU DERRETER, SENDO IDEAL PARA AMBIENTES COM MAIOR EXIGÊNCIA TÉRMICA OU INSTALAÇÕES EXPOSITAS. POSSUI TERMINAIS DE CONTATO INTERNOS EM METAL CONDUTOR E FUROS LATERAIS PARA FIXAÇÃO. APLICAÇÃO EM RESIDÊNCIAS, GALPÕES, INDÚSTRIAS, LUMINÁRIAS ARTESANAIS OU INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.	SEC. MUN.TRANS. OBRAS. URB.
011	50,00	unidade	39766 - TOMADA 2P+T 20A COM CAIXA EXTERNA PARA SOBREPOR, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, AUTOEXTINGUÍVEL E COM ALTA DURABILIDADE. PADRÃO NBR 14136, COM DOIS POLOS E TERRA (2P+T), INDICADA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS.	SEC. MUN.TRANS. OBRAS. URB.

1.3. Prazo de contrato: O edital de credenciamento terá vigência inicial até 31/12/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (38) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



1.4. Prorrogação: Admitida, pelo período de até 10 (anos), nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, preferencialmente com vigência por exercício financeiro, dada a vigência do respectivo crédito orçamentário.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. A contratação decorre da necessidade da Administração de realizar as manutenções elétricas, preventivas e corretivas, em seus prédios e imóveis públicos, como mecanismo de garantir o correto funcionamento dos equipamentos e outros que demandem o uso de energia elétrica, sob pena do risco de paralisação de atividades essenciais, como unidades de saúde e escolares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

3.1. A solução a ser adotada consiste na aquisição de materiais elétricos perante empresas do ramo, segundo necessidade da Administração, da disponibilidade orçamentária e financeira, mediante utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento, na modalidade mercado fluido, na forma admitida pelo TCE/MG, na Consulta 1.120.202, conforme fundamentação contida no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) requisitos da contratação)

4.1. Sem prejuízo das disposições contidas no ETP e no DFD, são requisitos da presente contratação:

4.1.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

4.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

4.1.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado;

4.1.5. Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social como “Município de Augusto de Lima”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (38) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



4.1.6. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

4.1.6.1. economia no consumo de água e energia;

4.1.6.2. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

4.1.6.3. racionalização do uso de matérias-primas;

4.1.6.4. redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

4.1.6.5. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

4.1.6.6. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

4.1.6.7. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

4.1.6.8. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

4.1.6.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6.10. maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

4.1.6.11. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

4.1.6.12. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

4.1.7. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.8. O contratado deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

4.1.9. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do objeto, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (38) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;

4.1.10. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)

5.1. Dentre os resultados pretendidos, o principal é a garantia do adequado funcionamento dos imóveis públicos, garantindo a continuidade dos serviços, com eficiência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal.

6.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor(a) – Sr(a), a ser descrito no contrato a ser firmado com a empresa credenciada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) g) critérios de medição e de pagamento)

7.1. O critério de medição será unitário, ou seja, os pagamentos serão realizados com base no quantitativos de materiais fornecidos, segundo preço menor preço ofertado previamente pelo credenciado, após análise entre as ofertas dos credenciados, observado o valor previsto na SINAPI como máximo admitido.

7.2. No ato da entrega dos materiais, o credenciado deverá tomar a assinatura do recibo da NFe (canhoto), para eventual identificação do recebedor, caso não seja o próprio fiscal, a qual será submetida para recebimento provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (38) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



7.3. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato remeterá a documentação ao Gestor do Contrato, que promoverá a conferência do objeto recebido e, estando conforme, promoverá o recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.4. Realizado o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato promoverá a remessa dos documentos para o serviço de contabilidade municipal, o qual realizará o processamento da despesa, com emissão da Nota de Liquidação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.5. Emitida a Nota de Liquidação, a autoridade liquidante deverá promover a conferência dos documentos e do regular direito do credenciado de recebimento pelos serviços e, estando conforme, promoverá a liquidação regular da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.6. Liquidada a despesa, a autoridade liquidante promoverá a remessa dos documentos à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá promover a conferência da regularidade da ordenação e liquidação da despesa e, estando conforme, promover o despacho de autorização do pagamento, com a remessa para a tesouraria para pagamento, tudo isso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.7. Em havendo a identificação de não conformidade, aquele que a identificar deverá imediatamente remeter os documentos ao fiscal do contrato, a quem competirá comunicar o credenciamento para saneamento da não conformidade.

7.8. Saneada a não conformidade, os documentos serão reavaliados, segundo ordem rito previsto nos itens 7.2 a 7.6 deste Termo de Referência.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) h) forma e critérios de seleção do fornecedor)

8.1. A seleção de fornecedor será realizada pelo critério de menor valor/preço unitário, segundo “preço do dia” inerente às características do credenciamento em mercados fluidos.

8.2. O preço do dia será obtido mediante remessa de pedido de cotação a todos os fornecedores credenciados, os quais terão o prazo de resposta constante no pedido de cotação, procedendo a contratação com aquele que apresentar o menor valor, observado como teto o valor previsto do item na última Tabela SINAPI publicada anteriormente à cotação enviada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (38) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



9. VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...) i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado)

9.1. Estima-se a presente contratação em R\$7.686,55 (Sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), por essa a limitação orçamentária para o exercício de 2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...) j) adequação orçamentária)

10.1. A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Município e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
10.01.01.27.813.0363.2068.33903000- Ficha 0709

Augusto de Lima, 09 de Junho de 2025.

Caiki Augusto Mizobuti dos Passos
Secretário Municipal Transp. Obras Públicas e Urbanismo